



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2023.

De 03 de julho de 2023.

"Cria a previsão para se instituir o 13º (décimo terceiro) subsídio e o pagamento de férias acrescido do terço constitucional ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e os Vereadores da Câmara Municipal de São Francisco/SE, a partir de 2023 e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe**, em conformidade com o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O artigo 54, da Lei Orgânica Municipal de São Francisco/SE fica acrescido do paragrafo único, com a seguinte redação:

Art.54. (...):

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento, ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e aos Vereadores da Câmara Municipal de São Francisco, do 13" (décimo terceiro) salário e das férias, acrescida do terço constitucional, previstos respectivamente no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal, a ser regulamentados por meio de lei formal, com vigência a partir do ano de 2023.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL
G A B I N E T E D A P R E F E I T A

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco/SE, 03 de julho de 2023.



Alba dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal